



CONSULTA PRÉVIA DE ADEQUABILIDADE LOCACIONAL
PROCESSO DATAGED Nº 784/2020

Nº Consulta Sistema FOR2020296489	Nº Consulta CELIF 0264/2020	Data da Análise 03/02/2020	Localização Cartográfica 69-79-280-1
Inscrição IPTU 7966709	Área Total do Terreno 1.056,00	Área Construída 480,00	Área do Estabelecimento 480,00

7 (SETE) ATIVIDADE(S) EXERCIDA(S) NO LOCAL	DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	LICENÇA AMBIENTAL REGULAR	ADEQUADO	ADEQUADO
---	---------------------------------	----------------------------------	-----------------	-----------------

O endereço foi aprovado? ☒ Sim ☐ Sim, com restrições ☐ Não	Como você deseja informar o resultado da análise da viabilidade? ☐ Atividade por atividade ☒ Estabelecimento como um todo	A análise foi aprovada? ☒ Sim ☐ Sim, com restrições ☐ Não
--	---	---

REQUERENTE: CACIQUE LUBRIFICANTES LTDA

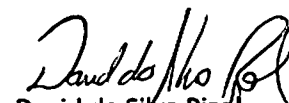
Resultado da Adequabilidade:

Adequabilidade conforme artigo 279 da Lei Complementar nº 236/2017 onde se permite a manutenção das atividades e empreendimentos considerados inadequados à via ou zona, implantados até a publicação da Lei.

Informamos por fim, que esta consulta é de cunho informativo, não gera direito ao funcionamento da atividade sem o devido Alvará e, que após a consulta deferida é obrigatório a retirada das demais licenças do Município.

Fortaleza, 03 de fevereiro de 2020.


Ingrid T. Peixoto
Analista CELIF / COL


David da Silva Pizo
Gerente CELIF / COL


Camila Claudino Leite
Coordenadora de Licenciamento
SEUMA em exercício



CONSULTA PRÉVIA DE ADEQUABILIDADE LOCACIONAL - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº Consulta FOR2020296489	Data/Hora 28/01/2020 14:42	Insc. IPTU 7966709	Localização Cartográfica 69-79-280-1
Área Total do Terreno 1.056,00	Área Construída 480,00	Área Estabelecimento 480,00	

Zoneamento	Percentual (%)
ZONA DE OCUPACAO RESTRITA - FRACAO 100	100.0
ZONA ESPECIAL DE DINAMIZAÇÃO URBANÍSTICA E SOCIOECONÔMICA-ZEDUS ANEL RODOVIÁRIO-TRECHO 1	100.0

Endereço (Sistema de Informação Territorial - SIT)	Classificação
RUA B (PEDRAS), 865 - A - PEDRAS - 60874407	VIA LOCAL

Atividades Exercida(s) no Local				Adequabilidade	
CNAE	Denominação	Risco Sanitário	Licenciamento Ambiental	Via	Zona
468180501	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES	ISENTO	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA	INADEQUADO	INADEQUADO
453070101	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO	ADEQUADO	ADEQUADO
454120201	COMERCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO	ADEQUADO	ADEQUADO
468429901	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE EXCETO DE GASES INDUSTRIAIS E DE ARTIGOS PIROTÉCNICOS	ISENTO	LICENÇA AMBIENTAL REGULAR	ADEQUADO	ADEQUADO
493020201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	LICENÇA AMBIENTAL REGULAR	ADEQUADO	ADEQUADO
521179901	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS	DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO	ADEQUADO	ADEQUADO
749010401	ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS	ISENTO	POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO	ADEQUADO	ADEQUADO

Resultado da Adequabilidade

Considerando a legislação vigente e a análise concomitantemente da localização (IPTUs), das áreas informadas, e das atividades a serem exercidas no local (CNAEs): a CONSTRUÇÃO ou o FUNCIONAMENTO deste empreendimento NÃO É PERMITIDO.

INADEQUADO -

Nº Consulta FOR2020296489	Data/Hora 28/01/2020 14:42	Insc. IPTU 7966709	Localização Cartográfica 69-79-280-1
-------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------	--



Nº Consulta FOR2020296489	Data/Hora 28/01/2020 14:42	Insc. IPTU 7966709	Localização Cartográfica 69-79-280-1
-------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------	--

Análise de Atividade Detalhada	
CNAE	Atividade
468180501	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
Nº Luos:	51.51.96
Área:	1.056,00
Grupo:	Comercial
Subgrupo:	Inflamável
Sigla:	INF
Classe:	PGV1
Observações:	EIV
Vagas:	Será objeto de estudo.
Observações Vagas:	Sem observação
Adequabilidade Via:	INADEQUADO
Adequabilidade Zona:	INADEQUADO

Normas da Via:

Nº Consulta FOR2020296489	Data/Hora 28/01/2020 14:42	Insc. IPTU 7966709	Localização Cartográfica 69-79-280-1
-------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------	--

CNAE	Atividade
453070101	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
Nº Luos:	51.60.60
Área:	480,00
Grupo:	Comercial
Subgrupo:	Comércio atacadista e depósito
Sigla:	CA
Classe:	1
Observações:	Sem observação
Vagas:	1 vaga / 200 m² A.C.C.
Observações Vagas:	Sem observação
Adequabilidade Via:	ADEQUADO
Adequabilidade Zona:	ADEQUADO

Normas da Via:

- 4 Deverá ter área própria para carga e descarga, observando o disposto nos Anexos 8.1 e 8.2.

Nº Consulta FOR2020296489	Data/Hora 28/01/2020 14:42	Insc. IPTU 7966709	Localização Cartográfica 69-79-280-1
-------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------	--

CNAE	Atividade
454120201	COMERCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
Nº Luos:	50.41.54
Área:	480,00
Grupo:	Comercial
Subgrupo:	Comércio varejista
Sigla:	CV
Classe:	2
Observações:	Sem observação
Vagas:	1 vaga / 100 m² A.C.C. (obs.4)
Observações Vagas:	Sem observação
Adequabilidade Via:	ADEQUADO
Adequabilidade Zona:	ADEQUADO

Normas da Via:

- 2 Ao pavimento térreo é permitido reduzir os recuos laterais até encostar nos confinantes (vizinhos), respeitados os recuos de frente e fundos, a taxa de ocupação, o índice de aproveitamento, a taxa de permeabilidade da zona e as condições mínimas de ventilação e iluminação dos compartimentos e ao disposto no Art. 1301 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro. Neste caso o nível da laje de cobertura não poderá ultrapassar a cota de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros), contados do nível mais baixo do passeio por onde existe acesso. Esta Norma não se aplica aos imóveis inseridos nas Zonas de Interesse Ambiental e para Zona de Orla - Trecho VI - Cais do Porto.
- 4 Deverá ter área própria para carga e descarga, observando o disposto nos Anexos 8.1 e 8.2.

Nº Consulta FOR2020296489	Data/Hora 28/01/2020 14:42	Insc. IPTU 7966709	Localização Cartográfica 69-79-280-1
-------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------	--

CNAE	Atividade
468429901	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, EXCETO DE GASES INDUSTRIAIS E DE ARTIGOS PIROTÉCNICOS
Nº Luos:	51.54.31
Área:	1.056,00
Grupo:	Comercial
Subgrupo:	Comércio atacadista e depósito
Sigla:	CA
Classe:	2
Observações:	Sem observação
Vagas:	1 vaga /200 m² A.C.C.
Observações Vagas:	Sem observação
Adequabilidade Via:	ADEQUADO
Adequabilidade Zona:	ADEQUADO

Normas da Via: 4 Deverá ter área própria para carga e descarga, observando o disposto nos Anexos 8.1 e 8.2.

Nº Consulta FOR2020296489	Data/Hora 28/01/2020 14:42	Insc. IPTU 7966709	Localização Cartográfica 69-79-280-1
-------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------	--

CNAE	Atividade
493020201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
Nº Luos:	60.26.71
Área:	1.056,00
Grupo:	Serviços
Subgrupo:	Serviços de oficinas e especiais
Sigla:	SOE
Classe:	PGV1
Observações:	Sem observação
Vagas:	Será definido pelo RIST.
Observações Vagas:	Sem observação
Adequabilidade Via:	ADEQUADO
Adequabilidade Zona:	ADEQUADO

- Normas da Via:**
- 4

Deverá ter área própria para carga e descarga, observando o disposto nos Anexos 8.1 e 8.2.
- 12

Apenas nas atividades de Serviço de guarda de veículos horizontal e vertical, o recuo frontal poderá ser reduzido até o mínimo de 7,00m, desde que garantida a área de acumulação de veículos interna ao lote, e a redução dos recuos laterais e de fundos para 3,00m, observando o art. 91. Esta Norma não se aplica aos imóveis inseridos nas Zonas de Interesse Ambiental.
- 13

Admite-se para a atividade código 63.21.53 - Serviço de guarda de veículos horizontal, a dispensa de recuos laterais (cobertos ou não) e de recuo de fundo (desde que não coberto). Esta Norma não se aplica aos imóveis inseridos nas Zonas de Interesse Ambiental.

Nº Consulta FOR2020296489	Data/Hora 28/01/2020 14:42	Insc. IPTU 7966709	Localização Cartográfica 69-79-280-1
-------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------	--

CNAE	Atividade
521179901	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS
Nº Luos:	63.12.64
Área:	480,00
Grupo:	Comercial
Subgrupo:	Comércio atacadista e depósito
Sigla:	CA
Classe:	1
Observações:	Sem observação
Vagas:	1 vaga /200 m² A.C.C.
Observações Vagas:	Sem observação
Adequabilidade Via:	ADEQUADO
Adequabilidade Zona:	ADEQUADO

Normas da Via: 4 Deverá ter área própria para carga e descarga, observando o disposto nos Anexos 8.1 e 8.2.

Nº Consulta FOR2020296489	Data/Hora 28/01/2020 14:42	Insc. IPTU 7966709	Localização Cartográfica 69-79-280-1
-------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------	--

CNAE	Atividade
749010401	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
Nº Luos:	89.00.00
Área:	480,00
Grupo:	Serviços
Subgrupo:	Prestação de serviços
Sigla:	PS
Classe:	2
Observações:	Sem observação
Vagas:	1 vaga / 100 m² A.C.C.
Observações Vagas:	Sem observação
Adequabilidade Via:	ADEQUADO
Adequabilidade Zona:	ADEQUADO

Normas da Via:

- 2 Ao pavimento térreo é permitido reduzir os recuos laterais até encostar nos confinantes (vizinhos), respeitados os recuos de frente e fundos, a taxa de ocupação, o índice de aproveitamento, a taxa de permeabilidade da zona e as condições mínimas de ventilação e iluminação dos compartimentos e ao disposto no Art. 1301 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro. Neste caso o nível da laje de cobertura não poderá ultrapassar a cota de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros), contados do nível mais baixo do passeio por onde existe acesso. Esta Norma não se aplica aos imóveis inseridos nas Zonas de Interesse Ambiental e para Zona de Orla - Trecho VI - Cais do Porto.
- 4 Deverá ter área própria para carga e descarga, observando o disposto nos Anexos 8.1 e 8.2.
- 15 Para edificações com área construída de até 500,00m² é facultada a redução dos recuos frontais para um mínimo de 5,00m.

Nº Consulta FOR2020296489	Data/Hora 28/01/2020 14:42	Insc. IPTU 7966709	Localização Cartográfica 69-79-280-1
-------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------	--

Atividade(s) Informada(s)					
CNAE	Denominação	Principal	A Atividade é Exercida?	Risco Sanitário	Licenciamento Ambiental
468180501	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES	SIM	Sim, neste endereço.	ISENTO	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
453070101	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	NÃO	Sim, neste endereço.	ISENTO	POSSIBILIDADE E DE ISENÇÃO
454120201	COMERCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	NÃO	Sim, neste endereço.	ISENTO	POSSIBILIDADE E DE ISENÇÃO
468429901	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, EXCETO DE GASES INDUSTRIAIS E DE ARTIGOS PIROTÉCNICOS	NÃO	Sim, neste endereço.	ISENTO	LICENÇA AMBIENTAL REGULAR
493020201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	NÃO	Sim, neste endereço.	DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	LICENÇA AMBIENTAL REGULAR
521179901	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS	NÃO	Sim, neste endereço.	DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	POSSIBILIDADE E DE ISENÇÃO
749010401	ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS	NÃO	Sim, neste endereço.	ISENTO	POSSIBILIDADE E DE ISENÇÃO

Inscrições Territoriais do Empreendimento			
IPTU	Endereço	Área do Terreno Sefin	Área Edificada Sefin
7966709	End.:RUA B (PEDRAS), Nº 865, Compl.: A , Bairro:PEDRAS, Cep.: 60874407	1.056,00	480,00

Nº Consulta FOR2020296489	Data/Hora 28/01/2020 14:42	Insc. IPTU 7966709	Localização Cartográfica 69-79-280-1
-------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------	--

Observações Gerais

1. A adequabilidade das atividades em todo o Município de Fortaleza se dá em função do zoneamento e da classificação viária, conforme disposto no Art. 64 da Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS.
2. A identificação da(s) Zona(s) e da(s) via(s), onde está inserido o imóvel, foram localizadas pelo sistema a partir do(s) número(s) do(s) IPTU(s) informado(s) pelo requerente quando da solicitação da consulta.
3. A alteração de quaisquer dados informados para emitir a Consulta (IPTU, área total do terreno, área construída, área do estabelecimento ou atividades (CNAE)) implicará na anulação desta, sendo necessária a realização de uma nova consulta.
4. A consulta de adequabilidade não regulariza a edificação, apenas informa que o exercício da atividade, com a área indicada é adequada no endereço do IPTU informado.
5. Os dados utilizados no preenchimento da solicitação da consulta como o endereço do estabelecimento e as áreas deverão estar de acordo com os dados do(s) IPTU(s) informado(s), sob pena de nulidade da Consulta e/ou cassação dos documentos emitidos com base nesta.
6. A consulta terá o resultado DEFERIDO quando a área do estabelecimento e atividades(s) exercida(s) no local forem adequadas à via e a Zona identificadas a partir do(s) IPTU(s) informado(s).
7. A Consulta tem o resultado PROCESSO FÍSICO quando em razão do zoneamento ou da(s) atividades(s) exercidas sejam necessárias maiores informações e parecer técnico específico a ser emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. Neste caso deverá ser protocolado processo físico diretamente na SEUMA. Para maiores orientações acessar o Canal Urbanismo e Meio Ambiente, através do seguinte link: <https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/urbanismo-e-meio-ambiente/111-consulta-previa-de-adequabilidade-locacional-processo-fisico>
8. A consulta tem o resultado PROJETO ESPECIAL quando assim for determinado pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, em razão da especificidade da(s) atividade(s) exercida(s) e/ou da área do estabelecimento, necessitando de maiores informações e parecer técnico específico a ser emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. Neste caso deverá ser protocolado processo físico diretamente na SEUMA. Para maiores orientações acessar o Canal Urbanismo e Meio Ambiente, através do seguinte link: <https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/urbanismo-e-meio-ambiente/111-consulta-previa-de-adequabilidade-locacional-processo-fisico>
9. Se a área informada ultrapassar o limite legal previsto no Anexo 5 da Lei de Uso e Ocupação do Solo, ou se uma da(s) atividade(s) informada(s) como exercidas no local for(em) inadequada(s) a via e/ou a zona a consulta será INDEFERIDA.
10. Para as consultas INDEFERIDAS verificar se atende o disposto no o Art. 279 da Lei de Uso e Ocupação do Solo, abaixo transcrito, e em caso afirmativo comparecer Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, de posse da Consulta Indeferida e da documentação que comprove o exercício da atividade em data anterior ao dia 11 de Agosto de 2017.

Art. 279. Será permitida a manutenção das atividades e empreendimentos considerados inadequados à via ou zona, implantados até a publicação da presente Lei.

§ 1º Não se beneficiam com o disposto neste artigo, os empreendimentos e as atividades:

I – localizados em Zona de Preservação Ambiental - ZPA, em logradouros públicos ou em bens públicos;

II - que por força de lei específica municipal, estadual ou federal, afaste a incidência do caput deste artigo;

§ 2º Os empreendimentos e as atividades enquadradas no § 1º terão o prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses para encerrarem as atividades no local, providenciando a retirada de todas as estruturas instaladas e a recomposição de áreas eventualmente degradadas.

§ 3º Aplicar-se-á o disposto no § 2º para os empreendimentos ou atividades parcialmente situados em Zona de Preservação Ambiental - ZPA, permitindo-se a sua permanência na área remanescente, desde que o empreendedor retire as estruturas instaladas na ZPA e recupere a área degradada.

§ 4º A possibilidade de manutenção do empreendimento ou atividade considerado inadequado à via ou à zona, enquadrado como Projeto Especial na legislação municipal, não exime o proprietário de adequar-se aos índices e parâmetros urbanísticos e edifícios, por meio de sua regularização.

§ 5º Os critérios para a regularização de empreendimentos ou atividades a que se refere o § 4º, serão regulamentados por decreto municipal em até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

11. Se o estabelecimento estiver localizado nas Zonas Especiais de Dinamização Urbanística e Socioeconômica (ZEDUS), Zona da Orla (ZO) - Trechos I, II, III, IV, VI e VII -, Zona de Recuperação Ambiental (ZRA) e Zona de Interesse Ambiental (ZIA), a adequabilidade da(s) atividade(s) ocorre apenas em função do zoneamento, observado o disposto no Art. 65 da LUOS.

Nº Consulta FOR2020296489	Data/Hora 28/01/2020 14:42	Insc. IPTU 7966709	Localização Cartográfica 69-79-280-1
-------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------	--

12. Para estabelecimentos situados em terrenos com frente para mais de uma via, a implantação da atividade deverá ser ADEQUADA a pelo menos uma das vias e deverá observar ainda as disposições contidas no Art. 72 da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS.

13. Deverão ser preservadas as faixas de alargamento das vias, nas dimensões previstas na legislação em vigor, e caso ocupadas, o requerente deverá ter ciência que quando da efetiva implantação do alargamento não terá direito a indenização sobre quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel que incidirem nas respectivas faixas.

14. A consulta de adequabilidade não autoriza o exercício de atividades em logradouros ou bens públicos, sendo condicionado o exercício da(s) atividade(s), nestes casos, a Autorização, Permissão ou Concessão do Poder Público, conforme legislação aplicável.

15. O estabelecimento deverá possuir o número de vagas de estacionamento, informado na Consulta no campo "Análise de viabilidade detalhada", bem como deverá atender as exigências de vagas para carga, descarga, taxi, embarque e desembarque, conforme definido no anexo 8.3 da LUOS.

16. O exercício da(s) atividade(s) deverá garantir o atendimento à legislação ambiental, e ocorrer com o adequado controle dos riscos de poluição sonora e visual, do ar, da água, do solo e do subsolo e outros.

17. A consulta de adequabilidade é de cunho informativo não gerando direito ao funcionamento da (s) atividade (s) sem o respectivo Alvará de Funcionamento e demais licenças necessárias.

18. Para o adequado funcionamento do estabelecimento deverão ser solicitados, de acordo com a legislação aplicável os seguintes documentos:

- Aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou isenção do referido plano, no site da Seuma, através do seguinte link: <http://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/>

- Licença Ambiental ou isenção da licença, no site da Seuma, através do seguinte link:
<http://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/>

- Alvará de Funcionamento, que poderá ser solicitado no site da Seuma, através do seguinte link:
<http://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/inicioalvarafuncionamento.jsf> para as atividades passíveis de Alvará Fácil, nos demais casos a solicitação deverá ser protocolada na Secretaria Regional do bairro correspondente.

- Licença Sanitária, que poderá ser solicitado no site da Seuma, através do seguinte link:
<http://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/iniciolicencasanitaria.jsf> para as atividades classificadas como baixo risco sanitário, nos demais casos a solicitação deverá ser protocolada na Secretaria Regional do bairro correspondente.

- Licença da publicidade associada ao estabelecimento, diretamente na Seuma, para maiores informações acessar o link abaixo: <https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/servicos/229-propaganda-e-publicidade>

- Autorização Especial de Utilização Sonora (AEUS), quando o estabelecimento fizer uso de equipamento sonoro, diretamente na Seuma, para maiores informações acessar o link abaixo:

<https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/urbanismo-e-meio-ambiente/275-autorizacao-especial-de-utilizacao-sonora-para-estabelecimentos>

- Relatório de Impacto no Sistema de Trânsito (RIST), aprovado pela da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC), para os empreendimentos que exercerem atividades classificadas como Polo Gerador de Viagens (PGV).

- O CNAE 000000011 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - ANTENAS E TORRES DE TELEFONIA E SIMILARES, SÓ PODERÁ SER UTILIZADO PARA FINS DE APROVAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL OU ISENÇÃO DE PLANO.

Conforme manifestação da Autarquia Municipal e Cidadania – AMC, Processo P137930/2018, nos estacionamentos deve ser observada a localização do acesso de pedestres e de veículos, o mesmo deve ser situado a uma distância mínima do alinhamento da via transversal, largura, sinalização, conforme está previsto no Código de Obras e Postura do Município. Vale salientar que, quando existir controle de acesso, esse deve ter área de acúmulo com espaço suficiente para não fazer fila em via pública enquanto libera a entrada. Outro fator a ser considerado, é o estacionamento ter espaço suficiente para efetuar as manobras em área interna, sem causar perturbações ao fluxo de veículos de passagem.

Nº Consulta FOR2020296489	Data/Hora 28/01/2020 14:42	Insc. IPTU 7966709	Localização Cartográfica 69-79-280-1
-------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------	--

--